

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Quarta-Feira, 23 de Março de 2022. Ano V - Nº 025 - Edição de Hoje: 01 Página.

1

SUMÁRIO

CONVOCAÇÃO.....	01
DECRETO.....	01

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

ÀS EMPRESAS:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ Nº 30.835.937/0001-48

REPRESENTANTE: MAURICIO SOUSA SILVA CPF: 060.452.403-08 RG: 0291007620052 SSP/MA

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA – APRAND CPNJ sob o nº 38.402.813/0001-80

REPRESENTANTE: Dario Mota Sampaio CPF nº 040.619.643-59.

ASSUNTO: Abertura das proposta de preços

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL CAPINZAL DO NORTE/MA, CONVOCA as empresas acima identificadas, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que será realizada a partir das as 15:00 horas da próxima quinta- feira, dia 31 de março de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, situada à Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte – MA.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 22 de março de 2022.

LUCIANO ALVES ALENCAR

Presidente da CPL

DECRETO Nº 271/2022 – GABINETE DO PREFEITO

SÚMULA: Dispõe sobre a flexibilização acerca do uso de máscaras no município de Capinzal do Norte – MA.

O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte – MA, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Capinzal do

Norte e o art. 30, II da Constituição Federal
DECRETA

Art. 1º. Nos termos do art. 1º do Decreto Estadual mais recente, nos termos do seu art. 1º, torna-se facultativo o uso de máscaras, em razão do Município de Capinzal do Norte – MA já possuir mais de 70% (setenta por cento) da população vacinada com as duas primeiras doses ou dose única da vacina contra COVID-19.

Art. 2º. Fica liberado a realização de festividades e eventos públicos e privados no âmbito do Município, ficando revogados, neste momento, os decretos anteriores que dispõem em sentido contrário.

Art. 3º. As regras dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir da data da sua assinatura. Revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte – MA

Capinzal do Norte – MA, 22 de março de 2022.

ANDRÉ PORTELA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: www.capinzaldonorte.ma.gov.br

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@capinzaldonorte.ma.gov.br